



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL 01/2024 – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, nos termos do Art. 42, § 10 da Lei Complementar 179/2011 de 24 de outubro de 2011, a abertura de inscrições para **PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA** para Professor efetivo com efeitos para o ano letivo de 2025, regidas de acordo com as instruções do presente Edital.

1. DO PROCESSO

1.1 O presente processo de extensão temporária de carga horária será conduzido pela Comissão nomeada através do Decreto n.º 4.193 de 10 de outubro de 2024.

1.2 Poderão participar do processo de extensão temporária de carga horária os professores efetivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental/Anos Iniciais, que desejam alterar sua carga horária na respectiva área de lotação, desde que haja vaga disponível na Rede Municipal de Ensino.

1.3 As opções do candidato devem ser compatíveis com a carga de trabalho, turno e habilitação.

1.4 Os candidatos serão classificados pela formação profissional, tempo de serviço no magistério público municipal e horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com os critérios abaixo:

1º - que possuir maior habilitação profissional do magistério (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação);

2º - que possuir mais tempo de serviço como professor no Município de Lindóia do Sul (contagem deverá ser feita até o dia 15/10/2024);

3º - que possuir mais horas de cursos de aperfeiçoamento (2023 e 2024).

1.4.1 Para fins de contagem do tempo de serviço, será considerada a fração igual ou superior a 15(quinze) dias, como 1(um) mês.

1.4.2 Os comprovantes de que trata o item 1.4 (1º, 2º e 3º) deverão ser entregues junto com a ficha de inscrição.

1.4.3 No caso de empate, será realizado sorteio.

2. IMPEDIMENTOS



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2.1. Estão impedidos de participar do processo de extensão de Carga Horária os professores:

- a) Que não façam parte do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal;
- b) Afastados em licença para tratar de interesse particular ou Licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado;
- c) Que estiverem respondendo processo administrativo disciplinar.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, Rua Tamandaré, 98 – Centro, no período de **28 de outubro a 08 de novembro de 2024** e encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

3.2 O servidor deverá preencher o formulário de inscrição anexo ao presente Edital, anexar os documentos necessários à comprovação do item 1.4 deste edital e entregar em envelope lacrado e identificado.

3.3 Será indeferida a inscrição incompleta, que conter dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

4.1 A lista de classificação provisória será publicada a partir de **18 de novembro de 2024**, através do site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

5. RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

5.1 O candidato que discordar do resultado da classificação provisória deverá interpor recurso em até dois dias úteis após sua publicação, ou seja, **nos dias 19 e 21 novembro de 2024**.

5.2 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura e encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

5.3 Somente serão apreciados os recursos fundamentados em matéria de fato ou de direito, fazendo-se acompanhar das provas cabíveis. Caso haja recurso inconsistente ou intempestivo, estes serão indeferidos liminarmente.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.4 Não havendo a interposição de recurso, ou após julgados os mesmos, a lista definitiva de inscritos será publicada no site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Após a análise dos documentos apresentados pelos inscritos, a Secretaria de Educação disponibilizará uma lista de classificação final no dia **25 de novembro de 2024**, através do site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

6.2 O candidato que discordar do resultado da classificação final deverá interpor recurso em até dois dias úteis após sua publicação, ou seja, nos dias **26 e 27 de novembro de 2024 até as 17horas**.

6.3 O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura e encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

6.4 Somente serão apreciados os recursos fundamentados em matéria de fato ou de direito, fazendo-se acompanhar das provas cabíveis. Caso haja recurso inconsistente ou intempestivo, estes serão indeferidos liminarmente.

6.5 Não havendo a interposição de recurso, ou após julgados os mesmos, a classificação final será publicada no dia **29 de novembro de 2024** no site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas para o processo de extensão temporária da Carga Horária serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração da extensão da carga horária será proporcional, na forma do Art. 42, § 10 da Lei Complementar 179/2011 de 24 de outubro de 2011, considerando o vencimento base e regência de classe.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os atos relativos ao processo de extensão temporária de Carga Horária serão publicados através do site www.lindoiadosul.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.2 A homologação da extensão de Carga Horária será feita através de Decreto, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

9.3 A extensão de carga horária se dá no interesse da Administração Pública, que se reserva o direito de reduzir a carga horária do servidor sempre que restar demonstrada a alteração da situação que de fato justificou a extensão.

9.4 Na oferta da vaga, havendo incompatibilidade de horário, o candidato manterá a sua classificação para nova escolha.

9.5 A classificação dos candidatos objeto do presente edital terá validade para o ano letivo de 2025.

Lindóia do Sul/SC, 23 de outubro de 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Anexo I

Ficha de Inscrição

EDITAL 01/2024 – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Dados Pessoais do Professor:

Nome Completo: _____	Data _____ de _____ Nascimento _____/_____/_____
Filiação: Pai _____ Mãe: _____	Título de Eleitor nº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF: _____
Endereço completo: _____	Identidade: _____
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone: _____
Email: _____	Graduação: _____
Extensão pretendida: () Educação Infantil () Ensino Fundamental	

O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do(a) Professor(a), mesmo quando efetuado por terceiros.

Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do(a) Professor(a) no processo de inscrição.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Lindóia do Sul/SC ____/_____/2024.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Assinatura do (a) Professor(a)